



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - (CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
"CENTENÁRIO DO PATRONO FELIX ARAÚJO 1922 A 2022"
GABINETE DO VEREADOR MOYSÉS MORAIS - PODEMOS

REQUERIMENTO		
ETIQUETA	ADIADO ____/____/2022	DESPACHO Aprovado em ____/____/2022
		Presidente 1º Secretário
EMENTA: O Vereador que este subscreve, requer que sejam encaminhados VOTOS DE MOÇÃO DE APLAUSOS, a toda a imprensa campinense, pelo Dia Nacional da Liberdade de Imprensa, comemorado no Dia 07 de junho.		
Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras, O Vereador que este subscreve, em consonância com o Art. 176 do Regimento Interno, vem, mui respeitosamente, requerer à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, VOTOS DE MOÇÃO DE APLAUSOS, a toda a imprensa campinense, pelo Dia Nacional da Liberdade de Imprensa, comemorado no Dia 07 de junho. O dia 7 de junho é marcado pela comemoração da liberdade de imprensa. A liberdade de imprensa é o direito dos profissionais da mídia de fazer circular livremente as informações, um pressuposto para a democracia. O contrário dela é a censura, própria dos governos ditatoriais, que limitam o poder de ação da mídia de acordo com seus interesses particulares. A data é celebrada por profissionais da área através do exercício de seu trabalho ou mesmo em protestos. Em recompensa ao trabalho árduo da imprensa, existem diversos prêmios que prestigiam atuações em situações nem sempre favoráveis à liberdade, como a cobertura de países em guerra, por exemplo. É importante que este dia nos lembre que os meios de comunicação têm o direito e o dever de manter os cidadãos informados. Entretanto, ser livre não quer dizer desrespeitar a liberdade dos outros. Por isso, a imprensa tem o direito de liberdade, mas também tem uma obrigação com a ética. Essa conduta serve para evitar que fatos sejam divulgados sem a devida apuração da verdade, pois a repercussão pode fugir do controle. A força de uma afirmação errada é bem maior do que de um direito de resposta. A impressão era proibida no Brasil na época da monarquia. Ela só surgiu com a chegada da família real em 1808. Depois disso, a primeira assembleia constituinte elaborou a nova lei de imprensa, dando liberdade à publicação, venda e compra de livros, porém com algumas exceções. O período da república no Brasil foi marcado por vários atentados à liberdade de imprensa. Durante a República Nova, a primeira lei de imprensa retirava do código penal os crimes de imprensa e reformou o processo desses crimes, além disso, instituiu o direito de resposta. Durante o regime militar, também foi instituída a chamada lei de imprensa, estabelecendo importantes restrições à liberdade de expressão. Todo e qualquer tipo de notícia deveria passar pelo crivo de censores, sendo barrada quando detectada alguma hostilidade ao governo. Durante os "anos de chumbo", chegou-se a criar um Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP) para executar essa tarefa. Os anos da ditadura militar na América Latina serviram para fortalecer o ideal de liberdade e democracia pregado pelos agentes da imprensa. Mas com o fim do período ditatorial e com o advento da Constituição Federal de 1988, os fundamentos legais acerca do direito à informação foram estabelecidos, garantindo a liberdade de imprensa, desde que vedado o anonimato. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande. "Casa de Félix Araújo". MOYSÉS MORAIS Ver. PODEMOS Campina Grande, 06 de junho de 2022.		



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - (CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
"CENTENÁRIO DO PATRONO FELIX ARAÚJO 1922 A 2022"
GABINETE DO VEREADOR MOYSÉS MORAIS - PODEMOS

Da decisão desta casa legislativa, dê-se conhecimento: a Associação Campinense de Imprensa – ACI, Exmo. Sr. Edson Pereira, sito à R. Paulo de Frontin - Centro, Campina Grande - PB, 58410-105, e demais relacionados abaixo, na íntegra.

1. **Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB;**
2. **Sociedades de Amigos de Bairros de Campina Grande - SAB's;**
 - a. **CUITÉS** Ilmo Sr. Emmanuel da Silva Souza – Pres. da SAB dos Cuités - Rua Berlim 35 – Cuités – CEP 58404-846 – Campina Grande PB.
 - b. **BODOCONGÓ** - Ilmo Sr. Patrício Francelino – Pres. da SAB de Bodocongó - Rua Eduardo Ferreira Ramos, Nº 485 – Bairro de Bodocongó – CEP 58430-500– Campina Grande PB.
 - c. **JARDIM QUARENTA** -Ilmo Sr. Luiz Carlos Pinto da Silva (Lula) – Pres. da Associação Comunitária dos Moradores do Jardim Quarenta - Rua Anacleto Elói, 750 – Jardim Quarenta – CEP 58416-090 – Campina Grande PB.
 - d. **ARAXÁ** - Ilmo Rivaldo Mendes Ribeiro – Pres. da Associação dos Moradores do Araxá - Rua Ministro Alcides Carneiro, S/N – ARAXÁ – CEP 58404-250 – Campina Grande PB
 - e. **CONJ. MEU SONHO E ADJACÊNCIAS** - Ilma. Sra. Maria das Dores Barreto Gomes - Pres. da Associação dos Moradores do Conjunto Meu Sonho e Adjacências - Rua Rostand Mota Silveira Eulalio, 40 – Malvinas - CEP 58433-540– Campina Grande PB;
 - f. **MORADORES CONJUNTO CINZA** - Ilmo. Sr. Francimário da Nóbrega Velez – Pres. da Associação dos Moradores do Conjunto Cinza - Rua Cláudio Bezerra de Lima, 351 – Conjunto Cinza - CEP 58423-530 – Campina Grande PB;
 - g. **MARIZ** - Ilmo Sr. José Dias - Pres. da Associação dos Moradores do Mariz - Rua José Agar do Egito, 102 – Conjunto Mariz - CEP 58475-000 – Campina Grande PB
 - h. **MUTIRÃO/SERROTÃO** Ilmo. Sr. José Marcelino – Presidente da Associação dos Moradores do Mutirão/Serrotão - Rua Rafaela Souza Silva, 34 – Mutirão - CEP 58436-162 – Campina Grande PB;
 - i. **RESSUREIÇÃO** Ilma. Sra. Maria Do Socorro Rodrigues De Lima - Pres. da Associação dos Moradores do Ressureição - Rua Emilia Brandão, 138 – Novo Cruzeiro - CEP 58415-500 – Campina Grande PB;
 - j. **SÃO JANUÁRIO** Ilmo. Sr. Francisco Caetano Da Silva - Pres. da Associação dos Moradores São Januário - Rua São Januário, 83 – São Januário - CEP 58437-690 – Campina Grande PB;
 - k. **CATINGUEIRA** Ilmo. Sr. Jonas Da Silva Lima – Pres. da Sab da Catingueira - Rua Luis Ferreira Da Silva, 50 – Catingueira - CEP 58421-355 – Campina Grande PB;
 - l. **CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA** Ilmo. Sr. José Roberto S. Freire – Pres. Associação dos Moradores do Catolé de Zé Ferreira - Rua Projetada, S/N – Catolé de Zé Ferreira (Próximo Ao Clube De Mães) – CEP 58400-001 – Campina Grande PB;
 - m. **CATOLÉ** Ilma. Sra. Andrea Cristina Viana De Sousa – Pres. da SAB do Catolé - Rua Vigário Calixto, S/N – Catolé – CEP 58410-340 – Campina Grande PB
 - n. **CRUZEIRO** Ilmo. Sr. João Sinésio Dantas - Pres. da SAB do Cruzeiro - Rua José Gonçalves de Lucena, 300 – Cruzeiro - CEP 58415-375 – Campina Grande PB;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - (CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
"CENTENÁRIO DO PATRONO FELIX ARAÚJO 1922 A 2022"
GABINETE DO VEREADOR MOYSÉS MORAIS - PODEMOS

- o. **JARDIM CONTINENTAL** Ilma. Sra. Maria Sandra – Pres. da Sab Jardim Continental - Rua Antonio Alves De Lima, 226 – Jardim Continental - CEP 58403-350 – Campina Grande PB;
 - p. **JARDIM PAULISTANO** Ilmo. Sr. Pedro Francivaldo Elias Da Costa – Pres. da Sab Jardim Paulistano - Rua Pedro Otávio de Farias, 406 – Jardim Paulistano - CEP 58415-300 – Campina Grande PB;
 - q. **JEREMIAS** Ilma. Sra. Zilda Valéria Da Silva - Pres. da Sab Jeremias - Rua Samuel Simões, 431 – Jeremias - CEP 58404-225 – Campina Grande PB;
 - r. **LIBERDADE** Ilmo. Sr. Francisco de Assis Brito - Pres. da Sab Liberdade - Rua Espirito Santo, 564 – Liberdade - CEP 58414-030 – Campina Grande PB;
 - s. **MONTE SANTO** Ilmo. Sr. Djavan - Pres. da Sab Monte Santo - Rua Diogo Da Costa, 308 – Monte Santo - CEP 58400-733 – Campina Grande PB;
 - t. **PALMEIRA** Ilmo. Sr. Adriano Teodósio De Medeiros - Pres. da Sab Palmeira - Rua Francisco Maria de Oliveira, 390 – Palmeira - CEP 58401-100 – Campina Grande PB;
 - u. **SANTA ROSA** Ilma. Sra. Maria José Ferreira - Pres. da Sab Santa Rosa - Rua Do Sol, 941 – Santa Rosa - CEP 58416-540 – Campina Grande PB;
 - v. **SÃO JOSÉ** Ilma. Sra. Maria Do Socorro Pequeno - Pres. da Sab São José - Rua Doutor Agra, 125 – São José - CEP 58400-444 – Campina Grande PB;
 - w. **PRÓ-MELHORAM BODOCONGÓ** Ilmo. Sr. Patricio Francelino - Pres. do Pró-Melhoram Bodocongó - Rua Eduardo Ferreira Ramos, 486 – Bodocongó - CEP 58430-500 – Campina Grande PB;
 - x. **SANTA CRUZ** Ilma. Sra. Benedita de Lourdes Alexandre Gondim, Rua Francisco Lopes de Almeida, Nº 216, CEP: 58432-570. Bairro de Santa Cruz – campina Grande/PB;
3. **Associação dos Aposentados, pensionistas e idosos de Campina Grande;**
Rua Cap. João de Lira, Nº 152, Bairro a Prata. CEP. 58.101-280;
4. **Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste e Borborema;**
R. Tavares Cavalcante, 172 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-150